

39

*Prefeitura Municipal de Itapoá LEI N° 39/90-23.7.90*

PROJETO DE LEI N° 39/90, DE 04 DE JULHO DE 1.990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRA-  
SILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, PREFEITO MUNI-  
CIPAL DE ITAPOÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos  
os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

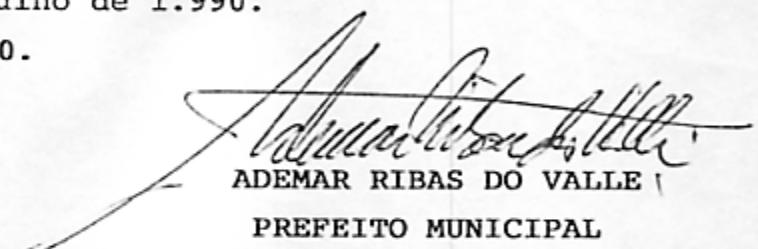
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Muni-  
cipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios  
e Telégrafos.

Artigo 2º- O objetivo do convênio des-  
crito no artigo anterior é a instalação de um posto de correio em nos-  
so Município.

Artigo 3º- A Prefeitura se responsabi-  
liza pelo pagamento de 01 servidor , que ficará a disposição no referi-  
do Posto, e 01 sala para a instalação do mesmo.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor /  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com  
efeito retroativo a 01 de julho de 1.990.

Itapoá, 04 de julho de 1.990.

  
ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 22.7.1990

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 22.7.1990

  
PRESIDENTE DA CÂMARA